ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

8190 – GOV. CELSO RAMOS – S. C.

LEI Nº 394/91

AUTORIZA A PAGAR VANTAGEM AOS OPERÁRIOS.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte ei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar até 100% de vantagem sobre os atuais salários, para os operários, motorista, operadores que trabalharem após o horário normal, na limpeza de valas e manutenção de estradas do Município pelo período de 03 (tres) meses.
- Artigo 2º A despesa que se trata o artigo 1º desta Lei ocorrerá:
 por conta do orçamento vigente.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 dezembro: de 1991.

WIIZ NAPOLEÃO TELLES

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.